



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro

CEP: 37.527-000

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

*Termo de Contrato nº 002/2021, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, REPARO/REFORMA/MONTAGEM DE PNEUS E CAMARA DE AR, no veículo oficial da Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG, que celebram entre si a Câmara Municipal de Conceição das Pedras e a empresa Wender Bastos ME; como adiante declaram:*

Aos dezoito (18) dias do mês de janeiro do ano de 2021, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS, inscrita no CNPJ nº 71.205.611/0001-14, isenta de Inscrição Estadual, com sede na rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, nesse ato representada por seu Presidente, Sr. José Benedito dos Reis, brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua Faustino Martins, nº 55, centro, município de Conceição das Pedras/MG, portador do CPF nº 323.655.946-20, e da carteira de identidade M-8.131.165, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Wender Bastos ME, localizada na Avenida Quito Rodrigues, nº 491, bairro Rancho Alegre, Conceição das Pedras/MG, CNPJ 24.116.455/0001-35, neste ato representada pelo proprietário Wender Bastos, portador da carteira de identidade MG- 11.732.201, CPF nº 053.880.186-79, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente contrato para Prestação de serviços de lavagem, reparo/reforma e montagem de pneus e Câmara de ar no veículo da Câmara Municipal, conforme especificado no seu objeto, tendo como fundamento o inciso II do art. 24 da lei de licitações cominado com os artigos 60 e seguintes da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores alterada pelas Leis 8.883/94 e Lei 9.648/98, e, lei 10520/2002, e, decretos 5450/05, e, 5732/2006, nas condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal, Fiat Siena El Flex, 1.4, Placa HLF 8788, Chassi 8AP372111C6028603, modelo 2012, visando atender às necessidades de limpeza, pulverização, lubrificação, polimento, reforma e montagem de pneus e câmara de ar. Os serviços de lavagem do veículo constituir-se-ão, aproximadamente, a 12 (doze) lavagens completas na parte interna e externa do veículo, e, serviço de reparo/reforma e montagem de pneus e câmara de ar, aproximadamente 06 (seis), durante o exercício de 2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

As prestações de serviços no veículo somente serão efetuadas mediante requisições assinadas pelo representante da entidade.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos neste Contrato;
- II - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, objetos deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;
- III – Solicitar, por meio de requisição específica (ordem de fornecimento), a execução dos serviços objetos deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro

CEP: 37.527-000

- I – Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com todas as condições estabelecidas neste procedimento especialmente o que preleciona o artigo 60 da lei 8666/93;
- II – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- III – Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento;
- IV – Responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela Administração, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao veículo oficial pertencente à Câmara Municipal;
- V - Estar em condições de iniciar a prestação dos serviços a partir da data inicial da vigência do presente Contrato.
- VI – Mediante o disposto nos artigos 77 e 78, o contratado obriga-se na execução total do presente contrato, sendo que sua inexecução total ou parcial ensejara a rescisão do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir de sua assinatura até 31/12/2021, resguardados os interesses da Administração.

### CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços de lavagem, o preço unitário estimado de R\$ 58,00 (cinquenta e oito reais), serviços de montagem de pneus e câmara de ar, preço unitário R\$ 18,00 (dezoito reais), que resulta no valor global estimado de R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I– O pagamento será feito em favor da Contratada, em valor referente à prestação dos serviços, a partir da data inicial da vigência do Contrato, subsequente à prestação dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, acompanhado das requisições (ordens de fornecimentos) assinadas pelo representante da entidade/ou condutor.

II - O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de 05 (cinco) dias úteis após a atestação definitiva do documento fiscal, pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

### CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do legislativo, para o exercício de 2021, elementos classificados sob nº 01.01.01.01.031.0001.2001.33903900.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De conformidade com o artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado no início da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da CONTRATANTE, a uma multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitados a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- I – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/93.
- II – Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado deste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro**

**CEP: 37.527-000**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

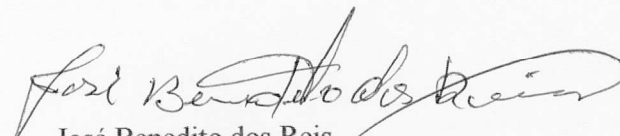
Incumbirá à CONTRATANTE de providenciar a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Quadro de avisos e no Site Oficial da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Natércia/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que venha ser.

E por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

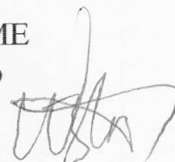
Conceição das Pedras, aos 18 de janeiro de 2021.

  
José Benedito dos Reis

Presidente da Câmara – Contratante

Wender Bastos ME

Contratado



**TESTEMUNHAS:**

1 - Paulo César D. Nascimento  
CPF nº 038 075 256 47

2 - Welder Bastos Junior  
CPF nº 073 199 236 11



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**r.: José de Barros Louzada, 40 - Centro**

**CEP: 37.527-000**

**EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO 002/2021:**

**Partes:** Câmara Municipal de Conceição das Pedras/MG e a empresa Wender Bastos – ME

**Objeto:** Prestação de Serviços de Manutenção/Reparos e lavagem da parte interna e externa do Veículo da Câmara Municipal.

**Modalidade:** Dispensa de Licitação conforme Art. 24, inciso II, Lei 8666/93, Procedimento nº 001/2021

**Dotação orçamentária:** 01.01.01.01.031..0001.2001.3.3.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Número e data do Empenho:** 00020 em 18/01/2021

**Valor:** R\$ 804,00 (oitocentos e quatro reais)

**Assinatura/Vigência:** 18/01/2021 a 31/12/2021.

**Signatários:** José Benedito dos Reis (Presidente da Câmara Municipal) e Wender Bastos (Proprietário)

**Testemunhas:** Paulo César Nascimento e Weber Bastos Junior

Conceição das Pedras, aos 18 de janeiro de 2021.

José Benedito dos Reis  
Presidente da Câmara Municipal

Publicado no quadro de avisos e  
Site oficial da Câmara  
Municipal de Conceição das  
Pedras/MG, em 18/01/2021  
Responsável pela publicação:

Yasmim Helen Ramos Reis  
Assessoria/Assistente Geral da CM